

Ofício nº. 564/2021 – GAB/SME

Franca, 04 de novembro de 2021.

Assunto: Resposta ao Ofício CACS/FUNDEB nº 017/2021

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Ofício CACS-FUNDEB 017/2021, vimos apresentar informações sobre a aplicação dos recursos do Fundeb até o **3º trimestre** do exercício 2021.

Conforme **Quadro 5** publicado pela Prefeitura, até o presente momento foram repassados R\$ 109.059.226,62, além dos rendimentos financeiros de R\$ 662.975,74, totalizando o valor de R\$ 109.722.202,36.

O crescimento da receita do exercício 2021 com relação ao mesmo período de 2020 é de aproximadamente 32%, percentual superior ao previsto para o exercício.

Quanto a parcela mínima de 70% do Fundeb, referente a remuneração dos profissionais, informamos que até no período citado foi empenhado o percentual de 52,11% e liquidado o percentual de 48,42%.

É de conhecimento do colegiado do CACS-FUNDEB que o Município de Franca encontra-se impedido de efetuar diversas ações, em virtude da Lei Complementar nº 173/2020, cuja vigência finda em 31 de dezembro de 2021, especialmente ações que impactem em aumento de despesa com pessoal, conforme estabelece o artigo 8º:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

- I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*
- II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;*
- III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
- IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do*

caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Algumas ações foram realizadas durante o ano letivo de 2021 para ampliar o percentual de aplicação da parcela dos 70%, como a solicitação de reposição dos profissionais para as unidades escolares (dentro da exceção prevista na Lei 173/2020), a revisão da lotação dos profissionais da educação, já apresentada anteriormente ao colegiado e a ampliação de jornada dos professores.

Esclarecemos que a Secretaria de Educação monitora conjuntamente com a Secretaria de Finanças as receitas e despesas do Fundeb e também dos demais recursos vinculados a pasta, de forma a garantir a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, em observância a qualidade e o impacto dos gastos.

Quanto a parcela máxima de 30%, até o momento foi o empenhado o percentual de 24,74% e liquidado o percentual de 18,72%.

Quanto as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino que podem ser custeadas na parcela dos 30%, esclarecemos que a Secretaria de Educação realizou diversos processos licitatórios para a aquisição de equipamentos tecnológicos para as unidades escolares, como por exemplo o computador para as salas de aula, os equipamentos

de projeção e de interação e os laptops educacionais, sendo que alguns processos foram concluídos e outros estão em fase de finalização. Além desses, faz parte do planejamento uma ação para aquisição de um notebook para os profissionais do magistério, considerando a necessidade da ferramenta para o melhor desempenho do papel docente, tanto no planejamento, quanto na prática. Também são previstas compras de materiais diversos para as unidades escolares e creches, como material de limpeza, material escolar de uso coletivo, entre outros.

Por fim, diante do novo regramento jurídico do Fundeb e os impactos da pandemia no serviço público, afirmamos que a gestão está atenta as orientações do MEC/FNDE sobre a aplicação dos recursos, além das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esperando ter prestado as informações solicitadas, nos colocamos sempre à disposição.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Av. Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Pq. Franca
14.403-125 - FRANCA / SP
08/11/2021

Ilma Sra.

Andréia Mara Braguim

Presidente do CACS/FUNDEB

MUNICÍPIO DE FRANCA
QUADRO 5 - FUNDEB - 3º TRIMESTRE - 2021

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	125.950.000,00	109.059.226,62		72.185.313,43	55.164.209,71		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	850.000,00	662.975,74		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
TOTAL	126.800.000,00	109.722.202,36		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES		
				109.059.226,62	55.164.209,71		
				DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
				GANHO	53.895.016,91	PERDA	0,00
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS							
TOTAL	126.800.000,00	109.722.202,36					
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	88.760.000,00	76.805.541,65					
DESPESAS TOTAIS							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR %
TOTAL	126.720.506,61	99,94	84.319.207,86	76,85	73.668.527,31	67,14	65.630.841,73 59,82
MAGISTÉRIO	80.080.506,61	63,15	57.178.945,64	52,11	53.128.945,64	48,42	46.839.856,22 42,69
OUTRAS	46.640.000,00	36,78	27.140.262,22	24,74	20.539.581,67	18,72	18.790.985,51 17,13
DEDUÇÕES							
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	84.319.207,86	76,85	73.668.527,31	67,14	65.630.841,73	59,82	
MAGISTÉRIO	57.178.945,64	52,11	53.128.945,64	48,42	46.839.856,22	42,69	
OUTRAS	27.140.262,22	24,74	20.539.581,67	18,72	18.790.985,51	17,13	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesa de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020						
Total da Complementação da União VAAT arrecadado				0,00		
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital				15%		
			DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
					DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT-Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020							
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil				50%			
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa: Foi adicionado ao Demonstrativo a modalidade intra-orçamentária "3391" referente a parte patronal do convênio médico dos servidores.

Alexandre Augusto Ferreira Prefeito Municipal	José Eurípedes Alves CRC 1SP-148.103/O-5	Lucas Ferreira Moreli CRC 1SP-269.323/O-3	Márcia de Carvalho Gatti Secretária de Educação	Marcial Inácio da Silva Presidente do CME
--	---	--	--	--